



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.707 /

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 7.460, DE 6 DE JULHO DE 2001, QUE "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A COLOCAR EM PRAÇA PÚBLICA UM MONUMENTO EM HOMENAGEM ÀS FAMÍLIAS DE IMIGRANTES ITALIANOS EM POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A Lei 7.460, de 6 de julho de 2001, que "autoriza o Poder Legislativo a colocar em praça pública um monumento em homenagem às famílias de imigrantes italianos em Poços de Caldas e dá outras providências", passará a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, através de sua Mesa Dirigente, autorizado a implantar em local apropriado, um monumento em homenagem aos imigrantes italianos.

§ 1º - As obras de construção do monumento a que se refere o caput deste artigo serão objeto de licitação nos termos do edital respectivo.

§ 2º - A obra plástica estilizada contratada deverá conter, em seu pedestal, menção aos imigrantes italianos.

§ 3º - Fica instituída a data de 1º de dezembro de 2002 para a inauguração do respectivo monumento.

ART. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

ART. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos encarregar-se-á da urbanização da área que circunda o monumento em referência".




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 1812, de 22/11/02